



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: pmguaraci@onda.com.br

CNPJ – 75.845.537/0001-51

LEI N.º 906/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, por meio de desapropriação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Aprovou e eu José Carlos Toloi, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terras 21-A da quadra 1-A, com área de 277,00 m², dentro das seguintes divisas e confrontações: principia de um marco cravado na divisa do lote 21-rem com o lote 2; daí segue confrontando com o lote 2, numa distancia 9.72 metros; daí segue à direita confrontando com o lote 2 numa distância de 28,50 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 2, numa distância de 9,72 metros até encontrar outro marco cravado na divisa do lote 21-rem; deste marco deflete à direita e segue confrontando com o lote 21-rem, numa distância de 28,50 metros chegando assim ao marco inicial da presente descrição.

Art. 2º - O lote de terras de que trata o artigo 1º destina-se à instalação de campo de futebol no Distrito de Bentópolis.

Art. 3º- Para fins de desapropriação judicial ou extrajudicial fica fixado o valor constante do Laudo de Avaliação, elaborado por Comissão, constituída pela Portaria 058/2002 de 05 de junho de 2002.

Art. 4º- Para atender às despesas com a aquisição da referida área, serão utilizadas dotações orçamentárias constantes do Orçamento do Município de Guaraci, (dotação orçamentária 4.5.90.61.00.0000).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR
Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: pmguaraci@onda.com.br
CNPJ - 75.845.537/0001-51

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 de julho de 2002.



JOSE CARLOS TOLOI
PREFEITO MUNICIPAL